

**ATOS DO PROCURADOR-GERAL****PORTARIAS****Nº 258, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

PGEA 20.02.0001.0002018.2022-31

Altera a Portaria PGT nº 1314/2017, que instituiu o Regimento Interno Administrativo do Ministério Público do Trabalho, consolidado por meio da Portaria PGT nº 1304/2020, para criar o órgão Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do MPT, vinculado ao Gabinete do Procurador-Geral do Trabalho.

O **PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO**, no uso das atribuições previstas nos Arts. 87 e 91, XXI, da LC nº 75/1993, considerando a publicação da EC 115/2022, bem como a vigência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e visando ao aprimoramento da estruturação administrativa institucional, RESOLVE alterar a Portaria PGT nº 1314/ 2017, que instituiu o Regimento Interno Administrativo do Ministério Público do Trabalho, conforme redação consolidada na Portaria PGT nº 1304/2020, na forma a seguir exposta.

Art. 1º Fica criado, na estrutura administrativa do Gabinete do(a) Procurador(a)-Geral do Trabalho, o órgão Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, promovendo-se as devidas alterações na Portaria PGT 1314/2017 (inclusive renumeração de seus dispositivos), especialmente em seu Art. 3º, I, a, Art. 4º e Capítulo I do seu Título IV, com o acréscimo da Seção II-A, cujo teor segue abaixo.

## Seção II-A

## Do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais

Art. 8º-A Ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais incumbe:

- I – receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar providências;
- II – receber e analisar os pedidos encaminhados pelos titulares dos dados pessoais, como reclamações e comunicações, prestar esclarecimentos e adotar providências relacionadas ao tratamento de dados pessoais;
- III – orientar, capacitar e conscientizar os servidores e os contratados da instituição a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;
- IV - informar e emitir recomendação ao controlador e ao operador;
- V – executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares; e
- VI – sugerir à Administração Superior do MPT a implementação de outras medidas relacionadas ao atendimento de situações específicas determinadas pela Lei nº 13.709/2018 e/ou à operacionalização do serviço do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

Art. 8º-B As demais unidades administrativas do Ministério Público do Trabalho devem fornecer o indispensável apoio e atender às solicitações de informação demandadas pelo Encarregado em relação às operações de tratamento de dados pessoais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA****ATOS DA DIRETORIA-GERAL****PORTARIAS****Nº 154, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022**

Designa, no âmbito da Procuradoria Geral do Trabalho, a Comissão de Planejamento de Aquisições e Contratações para o exercício de 2023.

O **DIRETOR-GERAL ADJUNTO DA PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno Administrativo e daquelas competências delegadas pela Portaria DG/PGT/MPT nº 49, de 22/1/2019,

CONSIDERANDO a Portaria PGT nº 1108, de 21 de agosto de 2019, que instituiu o Planejamento Anual das Aquisições e Contratações – PAAC no âmbito do Ministério Público do Trabalho, e a Portaria PGT nº 75, de 25 janeiro de 2022, que estabelece normas e orientações de caráter geral relativas ao Plano Anual de Aquisições e Contratações para 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Planejamento de Aquisições e Contratações para o exercício de 2023, na forma desta Portaria.